

Assinatura do (a) requerente

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COVID-19: LEI Nº 2.925, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte dois mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1013 – COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.	
Proj/Atividade:	2.243 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19 NO ÂMBITO DO SUS.	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.39	(326) Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde – Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I.	322.000,00
Outros Serviços Jurídica		

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.916, de 23 de dezembro de 2020-LOA/2021, Lei nº 2.915, de 23 de dezembro de 2020-LDO/2021 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 11 DE MARÇO DE 2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 11 DE MARÇO DE 2021

“Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos § 6º, 7º e 8º, com a seguinte redação:

“Art.28.....
.....
.....
(...)

§ 6º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de que trata o caput deste artigo poderá ser ampliada pela Administração Pública, mediante decreto, para atender, única e exclusivamente, às situações excepcionais, temporárias e de interesse público, observado o limite máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 7º Será assegurada a proporcionalidade da remuneração aos professores que tiverem a jornada de trabalho ampliada na forma do § 6º.

§ 8º A ampliação da jornada de trabalho de que trata o § 6º será opcional, cabendo a opção ao profissional da educação, na forma a ser estabelecida pelo decreto regulamentar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 11 de março de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº. 22.580.606/0001-86.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados oferecendo inovação tecnológica, manutenção de rede hidráulica, operação de poços artesanais rurais e distritais, coleta e análises de material e atendimento ao consumidor.

Dotação: 09.020.17.512.0001.2017.3390.39.00.00.00 – RED. 234

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2020 Contratante: Município de Campinópolis/MT. Contratada: SANEXIX Saneamento Ltda, CNPJ nº 35.497.119/0001-04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução da Obra do Instrumento Contratual retro citado para mais 60 dias, com início em 07/03/2021 e término em 06/05/2021. Ratificam-se as demais cláusulas. Assinam: **José Bueno Vilela** – por parte da Contratante; e **Cleiton Rodrigues Alves Arruda** – por parte da Contratada.

**RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº. 152 DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;